



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**ME, EPP e MEI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019 – Presencial
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 22/10/2019, na Seção de Licitações, à Rua São Paulo, nº 191, no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 22/10/2019, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA - PR.

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de PRADO FERREIRA - PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO por item, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro Srº WILSON HERBER FILHO e equipe de apoio designada pelo mesmo.

### 2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I (Termo de Referência),
- Anexo II (Carta de Credenciamento),
- Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),
- Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação),
- Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),
- Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),
- Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação),
- Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços),
- Anexo IX (Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços),
- Anexo X (Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

### 3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, do tipo MENOR PREÇO por item, conforme o Anexo I.

3.1.1- A entrega será realizada de forma FRACIONADA, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

3.2- O EDITAL estará a disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.org.br](http://www.pradoferreira.pr.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

3.3- Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 9 deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.2- Esta licitação é exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 03/2018.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País,

4.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de PRADO FERREIRA ou qualquer Entidade Pública Municipal, Estadual ou Federal.

## 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 08h59m do dia 22/10/2019, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3- Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

5.2.4 - Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO X, devidamente assinado pelo Representante Legal e Contador Responsável, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação) e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica- CNPJ.

5.2.4.1 Serão DISPENSADAS da apresentação do Anexo X contendo a assinatura do Contador Responsável para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI). O ANEXO X deverá ser entregue devidamente assinado pelo seu Representante Legal.

5.2.4.2 Serão DISPENSADAS da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

*PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019*

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....*

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

*PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019*

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....*

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4 - Apresentar na proposta a marca (produtos), preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário;

6.2.5 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas;

6.3- A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

#### **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes " 01" , contendo as Propostas de Preços.

#### **8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO por item, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.2- Os Licitantes classificados serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço por item, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do preço ofertado por item;

8.2.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.2.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO por item e o valor estimado para a contratação;

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.4- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO por item;

8.5- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.6- Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.8- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.9- Nas situações previstas nos subitens 8.5 e 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.10- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.11- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

8.12- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “ 2” (DOCUMENTAÇÃO)

### 9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

01- Registro comercial, no caso da empresa individual;

02- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

03- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

04- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (Anexo VI).

06- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;

07- Alvará de localização/funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

### REGULARIDADE FISCAL:

08- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede da licitante;

09- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

10- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01(uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega dos materiais compatíveis em características com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

a) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

b) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

14 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

15 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

15.1 - As demais demonstrações contábeis de que trata o item 15, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

15.2 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

15.3 - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

15.4 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

16 - Serão DISPENSADAS da apresentação do item 15 (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2 Deverão constar no Envelope 2, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz; e de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do produto, objeto desta Licitação (Anexo VII);

9.1.3- Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE " 02" - DOCUMENTOS, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão Pregoeira;

9.1.4- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

9.1.5- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.6- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.6.1- Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

9.1.7- Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento.

9.1.8 - As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

## 11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2- O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua São Paulo, 191, Centro, PRADO FERREIRA-PR, Fone (43) 3244-1143, nos dias úteis no horário de 08h às 12h e 14h às 17h;

11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

## 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do material, até o 10º (décimo) dia;

III - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	400	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	410	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, firmar o contrato;

14.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato da contratação, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeiro convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;

14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Municipal de PRADO FERREIRA-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

14.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, não existindo necessidade de nova convocação;

14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA;

14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Fone (43) 3244-1143, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.19- O pregoeiro poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

14.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

14.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;

14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas em contrato, a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR poderá rescindir o contrato;

14.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

14.24- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## 15-DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fornecimento do produto, devendo o pagamento ocorrer no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

15.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

15.4- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

15.5- O recebimento do produto, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por intermédio da Srª Fabiana Cristina Neto do Departamento de Administração.

15.5.1 - O recebimento do produto será realizado apenas em local definido na requisição de compras, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

15.5.1.2 - Não será aceito o recebimento do produto que esteja em desacordo ao estabelecido no item anterior.

15.5.2- Entregar os produtos solicitados no máximo em 15 (quinze) dias após recebimento da requisição de compras.

## 16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbente a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva ENTREGA DO PRODUTO, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2- Incumbente à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o PRODUTO em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

VI- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

## 17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

17.1-No caso de homologação (ões), a Ata de Registro de Preços será celebrado imediatamente.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019.

WILSON HERBER FILHO  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1 - BANNER PADRÃO FOTOGRÁFICO PARA IDENTIDADE; 2 - FUNDO DE COR BRANCO FOSCO; 3 - DIMENSÕES 1,50 POR 1,00; 4 - TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA	1,00	UNID	250,00	250,00
2	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAM) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1 CÂMARA: 1.1 RESOLUÇÃO REAL DO SENSOR DE CAPTURA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1080P ( ATÉ 1920 x 1080 PIXELS); 1.2 GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL MD ( ATÉ 1920 x 1080 PIXELS ) 1.3 TAXA DE QUADROS MÍNIMOS DE 30 FPS; 1.4 COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; 1.5 CORREÇÃO AUTOMÁTICA PARA POUCA LUZ; 1.6 LENTE COM FOCO AUTOMÁTICO; 1.7 ZOOM DIGITAL POR SOFTWARE; 1.8 MICROFONE EMBUTIDO; 1.9 BASE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES E TRIPÉ; 2 - COMPATIBILIDADE: 2.1 COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7,8.1 E 10 DE 32/64 BITS OU SUPERIOR; 2.2 COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 9 OU SUPERIOR; 3 - INTERFACE: 3.1 USB 2,0 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA ( PLUG E PLAY), COM O RESPECTIVO CABO. 4 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 4.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; 4.2 POSSUI DRIVER COMPÁTIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7, 8.1 E 10 DE 32 E 64 BITS OU SUPERIOR.	1,00	UNID	410,00	410,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1 - PROCESSADOR DE 64 BITS; ARQUITETURA " DESKTOP" 1.1 PLATAFORMA INTEL: 1.1.1 CORE i5, ULTIMA GERAÇÃO, CLOCK BASE DE 3,0 GHz; 1.1.2 MEMÓRIA SMART CACHE DE 6,0 MB; 1.1.3 SERÃO ACEITAS GERAÇÕES E VERSÕES SUPERIORES DO PROCESSADOR; 1.2 DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. 2 - MOTHERBOARD 2.1 SYSTEM BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO PROCESSADOR FORNECIDO; 2.2 DEVERÁ IMPLEMENTAR: 2.2.1 FUNÇÃO DE REGISTRO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; 2.2.2 IMPLEMENTAR MECANISMO DE PROTEÇÃO QUE APÓS GRAVADO O NÚMERO DO PATRIMÔNIO, ESTE NÃO PODERÁ SER ALTERADO NEM REMOVIDO; 2.2.3 CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E	1,00	UNID	4.980,00	4.980,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

<p>OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS;</p> <p>2.3 CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS SATA OU mSATA M.2:</p> <p>2.3.1 2 ( DUAS ) OU MAIS PORTAS NO PADRÃO SAIA, mSATA OU M.2, PELO MENOS 1 ( UMA ) COM VELOCIDADE 6,0 GB/S;</p> <p>2.3.2 CABOS DE LIGAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE SUPORTEM O PADRÃO SOLICITADO;</p> <p>2.4 CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS:</p> <p>2.4.1 2 ( DUAS ) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0, OU SUPERIOR;</p> <p>2.4.2 4 ( QUATRO ) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 2.0, OU SUPERIOR;</p> <p>2.4.3 A SOMA DE TODAS AS INTERFACES USB DEVERÁ PERMITIR CONECTAR 6 ( SEIS ) OU MAIS DISPOSITIVOS DIRETAMENTE;</p> <p>2.5 CONTROLADORA DE ÁUDIO ANALÓGICO:</p> <p>2.5.1 1 ( UMA ) SAÍDA ESTÉREO;</p> <p>2.5.2 1 ( UMA ) ENTRADA DE MICROFONE;</p> <p>2.5.3 AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUMA SÓ INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO;</p> <p>2.6 CAPACIDADE DE EXPENSÃO PARA 16GB DE MEMÓRIA RAM;</p> <p>2.7 MÓDULO TPM ( TRUSTED PLATAFORM MODULE) PARA CRIPTOGRAFIA DOS DADOS DO DISCO RÍGIDO:</p> <p>2.7.1 INTEGRADO A MOTHERBOARD E SEM USO DE CONECTORES, DE FORMA QUE NÃO PERMITA REMOÇÃO DO MÓDULO;</p> <p>2.7.2 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR;</p> <p>2.8 CHIPSET:</p> <p>2.8.1 DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR;</p> <p>2.8.2 DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO;</p> <p>2.8.3 OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS ( DUAL CHANNEL);</p> <p>2.9 BIOS:</p> <p>2.9.1 UEFI DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ESTE DEVERÁ TER DIREITOS ( COPYRIGHT) SOBRE ESTA BIOS;</p> <p>2.9.2 SUPORTE À SMBIOS, ACPI, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA BIOS</p> <p>2.9.3 SUPORTE AOS RECURSOS PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) E WOL (WAKE ON LAN)</p> <p>3 - INTERFACE DE REDE INTERNA:</p> <p>3.1 ETHERNET COM VELOCIDADES 10/100/1000 BASE - T/TX;</p> <p>3.2 IMPLEMENTAR AS FUNÇÕES WAKE-ON-LAN ( WOL) E PXE 2.0;</p> <p>3.3 AUTO-NEGOTIATIONS (SUPORTE A NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E AO MODO HALF/FULL DUPLEX);</p> <p>3.4 CONECTOR RJ-45.</p> <p>4- COPNTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>4.1 ON-BOARD;</p> <p>4.2 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS EM INTERFACES DISTINTAS, PODENDO SER PADRÃO DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT;</p> <p>4.3 SUPORTE SIMULTÂNEO A 2 MONITORES;</p> <p>4.4 1,5GM DE MEMÓRIA COMPARTILHADA;</p> <p>4.5 RESOLUÇÃO 1.920 x 1.080 DPI EMAMBAS AS SAÍDAS;</p> <p>4.6 COMPATÍVEL COM O PADRÃO DIRECTX 12, OU SUPERIOR.</p> <p>5 - MEMÓRIA RAM:</p> <p>5.1 DDR4,2.133 MHZ;</p> <p>5.2 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4,0 GM, TOTALIZANDO 8,0 GM;</p> <p>5.3 OS PENTES DE MEMÓRIA DEVER SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>6 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>6.1 TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M.2;</p> <p>6.2 COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA FORNECIDA NO EQUIPAMENTO;</p> <p>6.3 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB OU SUPERIOR;</p> <p>6.4 VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 450MB/S;</p> <p>6.5 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 250 MB/S.</p> <p>7 - GABINETE:</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	<p>7.1 COM SLOT DE SEGURANÇA FURADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA TRANÇA TIPO " KENSINGTON", QUE TRAVE TODAS AS PARTES DO GABINETE;</p> <p>7.2 SENSOR DE INTRUSÃO COM GERADOR DE ALERTAS, MESMO QUE O EQUIPAMENTO FOR ABERTO DESLIGADO DA ENERGIA, COM GERAÇÃO DE LOGS NA BIOS;</p> <p>7.3 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 ( DUAS) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS;</p>				
4	<p>IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>1 - TECNOLOGIA:</p> <p>1.1 IMPLEMENTAR UMA DAS TECNOLOGIAS : LASER OU LED OU CERA.</p> <p>2 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA INTEGRADA:</p> <p>2.1 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 x 1.200 DPI;</p> <p>2.2 VELOCIDADE NOMINAL DE 50 PPM EM PAPEL A4 OU CARTA;</p> <p>2.3 TEMPO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS;</p> <p>2.4 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 ( 210 x 297 mm) E CARTA (216 x 279 mm);</p> <p>2.5 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA IMPLANTADA, SEM A INTERVENÇÃO DO USUÁRIO;</p> <p>2.6 ACEITAR PAPEIS COM GRAMATURA:</p> <p>2.6.1 DE 65 A 100 g/m NAS GAVETAS DE GRANDE CAPACIDADE;</p> <p>2.6.2 DE 56 A 160 G/M NA GAVETA MULTIUSO;</p> <p>2.7 CAPACIDADE DAS GAVETAS DE ENTRADA:</p> <p>2.7.1 100 (CEM) FOLHAS PARA GAVETA MULTIUSO;</p> <p>2.7.2 500 (QUINHENTAS) FOLHAS NA GAVETA DE MAIOR CAPACIDADE;</p> <p>2.8 CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 170000 PÁGINAS;</p> <p>2.9 SUPORTE ÀS LINGUAGENS PCL6 E PS3, PODENDO SEREM EMULADAS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR TONERS DE GRANDE CAPACIDADE, NO MÍNIMO 15000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA NBR/ÍSO 19752;</p> <p>2.10 DEVERÁ SER FORNECIDO O TONER ORIGINAL DE FÁBRICA, QUE CONSTA NO MANUAL DO USUÁRIO;</p> <p>3 - MÓDULO DE GERENCIAMENTO:</p> <p>3.1 TELA DE LCD COLORIDA, TECNOLOGIA TOUCH, DIMENSÃO DE 7 POLEGADAS OU SUPERIOR;</p> <p>3.2 MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 1 GB;</p> <p>3.3 DISCO RÍGIDO, TECNOLOGIA MECÂNICA OU FLASH OU HÍBRIDA, COM CAPACIDADE DE 32 GB, OU SUPERIOR;</p> <p>3.4 INTERFACE USB TYPE A, PREFERENCIALMENTE FRONTAL, PARA UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA FLASH (PENDRIVE) NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO;</p> <p>3.5 INTERFACE WEB PARA GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO (HTTP);</p> <p>3.6 PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO SNMP VERSÕES 1 E 2;</p> <p>4 - INTERFACE DE REDE INTERNA:</p> <p>4.1 ETHERNET COM VELOCIDADES 10/100/1000 BASE - T/TX;</p> <p>4.2 AUTO - NEGOTIATION (SUPORTE A NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E MODOHALF/FULL DUPLEX);</p> <p>4.3 CONECTOR RJ-45;</p> <p>5 - COMPATIBILIDADE:</p> <p>5.1 COM FILAS DE IMPRESSÃO NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS E LINUX;</p> <p>6 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:</p> <p>6.1 FORNECER, MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS;</p> <p>6.2 FORNECER CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS.</p>	1,00	UNID	4.750,00	4.750,00
5	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>1 - FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO:</p> <p>1.1 DESTINADO À LEITURA DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS;</p> <p>1.2 TIPO PISTOLA DE LEITURA ÓTICA (SCANNER DE MÃO) EM MÚLTIPLAS DENSIDADE E CORES;</p> <p>1.3 LER CÓDIGO DE BARRAS COM BAIXA QUALIDADE E</p>	1,00	UNID	425,00	425,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	<p>IMPRESSOS EM PAPEL RECICLÁVEL.</p> <p>2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</p> <p>2.1 CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E QUE SUPORTE QUEDA ATÉ 1,5m EM CHÃO DE CONCRETO;</p> <p>2.2 APRESENTAR ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM COR UNIFORME SEM DEFORMAÇÕES, ARESTAS CORTANTES OU PARAFUSOS SALIENTES;</p> <p>2.3 CARÇAÇA IDENTIFICADA COM NÚMERO DE SÉRIE, MARCA E MODELO;</p> <p>2.4 SUPORTE APROPRIADO AO EQUIPAMENTO QUE POSSA SER FIXADO (APARAFUSADO) EM SENTIDO VERTICAL, COM OPÇÃO DE DISPARO AUTOMÁTICO ( SEM USO DAS MÃOS) DO GATILHO;</p> <p>2.5 TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) MAIOR QUE 70000 HORAS.</p> <p>3 - TECNOLOGIA:</p> <p>3.1 DIODO LASER - CLASS II OU LINEAR IMAGER COM 650mm +/- 5%.</p> <p>4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:</p> <p>4.1 ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO;</p> <p>4.2 INDICAÇÕES DE LEITURA: SONORA (BEEP) E LUMINOSA (LED);</p> <p>4.3 TAXA DE LEITURA MÍNIMA</p> <p>4.4 CONDIÇÕES DE CONTRASTE E REFLEXÃO: MÍNIMO DE 20%;</p> <p>4.5 LER ETIQUETA IMPRESSA DE DENSIDADE DE 3 MILS;</p> <p>4.6 LET ETIQUETA IMPRESSA COM LARGURA DO CÓDIGO 10 DE 15cm A UMA DISTÂNCIA DE 22cm;</p> <p>4.7 ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO MICRO.</p> <p>5 - AMBIENTE DE OPERAÇÃO:</p> <p>5.1 DEVERÁ EFETUAR LEITURA PRECISA DE CÓDIGO DE BARRAS A UMA LUMINOSIDADE AMBIENTE DE 60000 LUX.</p> <p>6 - CONECTIVIDADE E CABO:</p> <p>6.1 INTERFACE USB COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 2.0;</p> <p>6.2 O CABO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CABO DE CONEXÃO À ESTAÇÃO/NOTEBOOK DE ALTA DURABILIDADE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5m;</p> <p>7 - PADRÃO DE SIMBOLOGIA:</p> <p>7.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ RECONHECER OS SEGUINTE FORMATOS DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D: UPC,EAN 8/13,JAN, CODE 25 - INTERCALADO 2 DE 5 .</p> <p>8 - COMPATIBILIDADE:</p> <p>8.1 COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX KERNEL 2.6X, ÚLTIMA VERSÃO ESTÁVEL DISPONÍVEL;</p> <p>8.2 COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7/8.1 PROFESSIONAL E 10.</p> <p>9 - HOMOLOGAÇÃO:</p> <p>9.1 A HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO SERÁ REALIZADA EM ESTAÇÃO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS ACIMA, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE E NAS SUAS INTALAÇÕES.</p> <p>10 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:</p> <p>10.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS;</p> <p>10.2 FORNECER CABOS, SOFTWARES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMO.</p>				
6	<p>MONITOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>1 - MONITOR:</p> <p>1.1 LCD COM DIMENSÃO ENTRE 23,0 E 24,0 POLEGADAS;</p> <p>1.2 TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED;</p> <p>1.3 MATRIZ ATIVA;</p> <p>1.4 RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 x 1080;</p> <p>1.5 CONTRASTE:</p> <p>1.5.1 ESTÁTICO: 1000:1;</p> <p>1.5.2 DINÂMICO: 1000.1000:1;</p> <p>1.6 LUMINÂNCIA DE 250 CD/M2;</p> <p>1.7 TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 10,0MS, OU INFERIOR;</p> <p>1.8 ÂNGULO DE VISÃO DE 160° NA HORIZONTAL E 160° NA VERTICAL;</p> <p>1.9 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI;</p>	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	<p>1.10 FONTE BIVOLT (127 E 220V) INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; 1.11 CERTIFICAÇÃO EPEAT NA CATEGORIA GOLD OU CERTIFICADO EPA ENERGY STAR 6.0 OU SUPERIOR; 1.12 CABO DE FORÇA NBR-14.136; 1.13 CABOS DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR À INTERFACE DE VÍDEO DO EQUIPAMENTO, SEM ADAPTAÇÕES; 1.14 PEDESTAL: 1.14.1 PODERÁ SER PARTE INTEGRANTE DO MONITOR OU SER FORNECIDO COMO KIT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75x75 mm OU 100x100mm); 1.14.2 REGULAGEM DE ALTURA DE 100mm; 1.14.3 REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE 2° A +15°; 1.14.4 COR PREDOMINANTE DO MONITOR. 2 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 2.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; 2.2 FORNECER CABOS, SOFTWARES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS.</p>				
7	<p>SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAIS) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: 1 - FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO: 1.1 DISPOSITIVOS QUE PERMITA A CAPTURA DA IMAGEM DA IMPRESSÃO DIGITAL AO VIVO NO MODO ROLADO; 1.2 TECNOLOGIA ÓPTICO COM PRISMA DE VIDRO OU TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE; 1.3 O DISPOSITIVO, JUNTAMENTE O SOFTWARE, DEVERÁ PERMITIR A CAPTURA DE IMAGENS DE IMPRESSÕES DIGITAIS POR MEIO DA ROLAÇÃO DE CADA DEDO; 1.4 O DISPOSITIVO E OU O SOFTWARE NÃO PODERÃO REALIZAR PRÉ-PROCESSAMENTOS QUE DEGRADEM A IMAGEM CAPTURADA OU OMITAM NÍVEIS DE CINZA CAPTURADOS PELO SENSOR DO DISPOSITIVO; 1.5 RESOLUÇÃO NÃO INTERPOLADA MÍNIMA DE 500 DPI E TAMANHO DE IMAGEM DE 750x800 PIXELS; 1.6 POSSUIR 256 NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA ( 8 BITS GRAY LEVEL); 1.7 TAXA DE AMOSTRAGEM DE QUADROS POR SEGUNDO (FRAME RATE) DE NO MÍNIMO 15 FPS (FRAMES POR SEGUNDO); 2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 2.1 INTERFAÇA USB 2.0; 2.2 DIMENSÕES DO PRISMA DE VIDRO DE LEITURA, MÍNIMA DE 1.6 x1.5 (40.6mm X 31) DE ÁREA EFETIVA DA IMAGEM CAPTURADA; 2.3 DEVE ATENDER OS PADRÕES INTERNACIONAIS: FCC,CE,PV-FBI; 2.4 CONSTAR NAS ESPECIFICAÇÕES DO FBI ( BIOSPECS): APÊNDICE F. 3 - CONECTIVIDADE E CABO: 3.1 INTERFACES USB COMPATÍVEL COM O PADRÃO 2.0; 3.2 O CABO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CABO DE CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, DE ALTA DURABILIDADE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5m. 4 - COMPATIBILIDADE: 4.1 POSSUI DRIVER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MS WINDOWS 8.1 / IO DE 64 BITS; 5 - HOMOLOGAÇÃO: 5.1 A HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO SERÁ REALIZADA EM ESTAÇÃO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS ACIMA; 6 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 6.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; 6.2 FORNECER APIS E DOCUMENTAÇÕES PARA INTERAÇÃO COM SOFTWARES DESENVOLVIDOS; 6.3 FORNECER SDK ( SOFTWARE DEVELOPMENT KIT) VISANDO FORNECER ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DO DISPOSITIVO; 6.4 INDICAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO.</p>	1,00	UNID	4.140,00	4.140,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

8	SCANNER DE MESA (DOCUMENTOS) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1 - CAPTOR DE IMAGENS: 1.1 VIDRO DE EXPOSIÇÃO (FLATBED); 1.2 CONECTIVIDADE DE USB 2.0; 1.3 RESOLUÇÃO DE 4800 x 4800 DPI NÃO INTERPOLADA (ÓTICA); 1.4 PROFUNDIDADE DE COR DE 48 BITS, NA SAÍDA PARA A ESTAÇÃO; 1.5 CAPTURA DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, SEM NECESSITAR DOBRAR PAPEL; 1.6 SUPORTE A DRIVER TWAIN/WIA; 1.7 CAPACIDADE DE CAPTURAR FOTOGRAFIAS; 2 - SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES: 2.1 RECONHECIMENTO DE CARACTERES DO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL (OCR); 2.2 GERAÇÃO DE ARQUIVOS ILIMITADOS NOS FORMATOS DE SAÍDA, TIFF E JPEG; 2.3 CORREÇÃO DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO; 2.4 ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM BASEADA NO CONTEÚDO DO DOCUMENTO; 2.5 CONVERSÃO DE IMAGENS/TEXTO EM TONS DE CINZA PARA PRETO E BRANCO ; 2.6 DETECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; 2.7 IMPORTAÇÃO DE IMAGENS TIFF, JPEG E PDF PARA O DOCUMENTO; 2.8 INSERÇÃO, EXCLUSÃO E REORGANIZAÇÃO DE IMAGENS DO DOCUMENTO; 2.9 POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE PÁGINAS NO DOCUMENTO PARA EXPORTAÇÃO; 2.10 ROTAÇÃO ORTOGONAL DE 90,180,270 GRAUS. 3 - COMPATIBILIDADE: 3.1 COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7, 8.1 E 10. 4 - MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 4.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; 4.2 FORNECER CABOS, SOFTWARES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS.	1,00	UNID	735,00	735,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.730,00</b>

TOTAL GERAL R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais).

1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente  
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.)  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019-Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-Pr., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº 04/90)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII

PREGÃO N° 78/2019-REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019

Pregão N° 78/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A ..... , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.613.136/0001-30, com sede à Rua São Paulo, n° 191, centro, nesta cidade de PRADO FERREIRA – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ....., portador do RG n° ..... SSP/PR e inscrito no CPF n° ....., residente e domiciliado nesta cidade de PRADO FERREIRA-PR, e de outro lado, a empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., n° ---, cidade de ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador(a) do RG n° ..... SSP/XX e inscrito(a) no CPF n° ....., com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS é para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, do tipo MENOR PREÇO por item, conforme previsto no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão n° 78/2019, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de requisição de compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade do produto;

3.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.2 O recebimento do produto, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por intermédio da Sr<sup>a</sup> Fabiana Cristina Neto do Departamento de Administração.

3.2.1 - O recebimento do produto apenas será realizado em local definido na requisição de compras, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

3.2.1.2 - Não será aceito o recebimento do produto que esteja em desacordo ao estabelecido no item anterior.

3.2.2- Entregar os produtos solicitados no máximo em 15 (quinze) dias após recebimento da requisição de compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.1.1.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7.1, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PRADO FERREIRA-PR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da entrega total dos produtos devidamente atestada pela Secretaria competente.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PRADO FERREIRA, ----- de ----- do ano de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ANEXO IX

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019

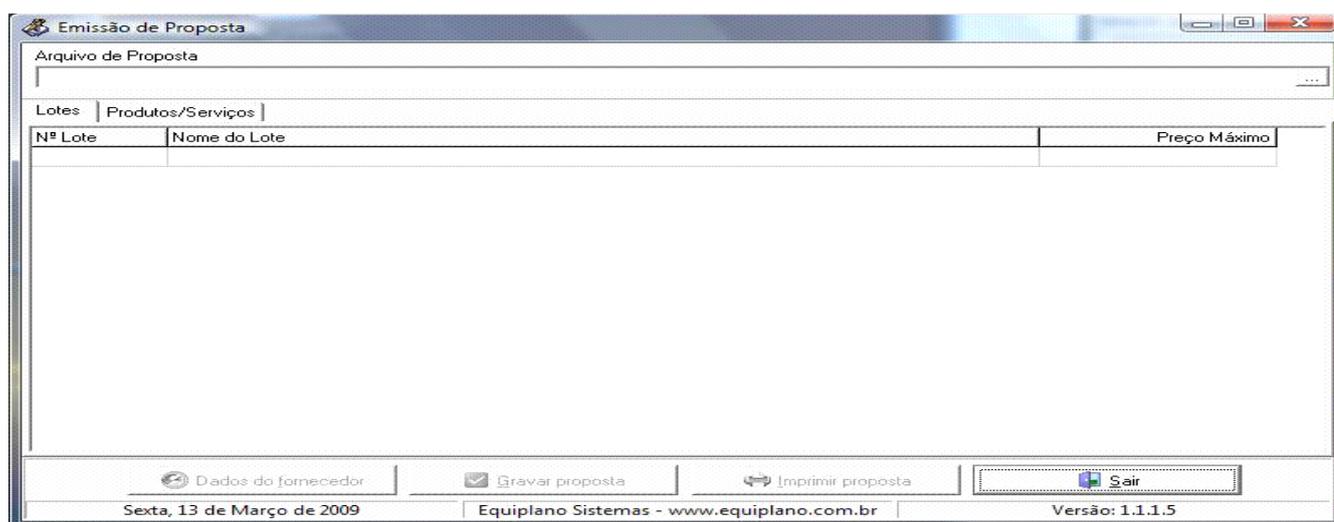
Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços;

Manual para Fornecedores para preenchimento do EsProposta

Após receber e baixar o arquivo compactado contendo o Edital, o programa Esproposta e o arquivo Proposta.esl enviado por email.

Acesse o programa Esproposta.

A tela inicial do sistema de proposta é:



Depois clique no ícone de pesquisa, logo ao lado do Arquivo de Proposta.

Depois selecione o arquivo Proposta.esl



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI N<sup>o</sup> 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.esl

Entidade: Município de Quitandinha | N<sup>o</sup> Licitação: 000020 | Exercício: 2009 | Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

N <sup>o</sup> Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Automóveis	7
002	Onibus e Caminhões	11.
003	Maquinas pesadas	8.

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Sexta, 13 de Março de 2009 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.5

Neste exemplo acima temos uma proposta separada por itens. Clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.esl

Entidade: Município de Quitandinha | N<sup>o</sup> Licitação: 000020 | Exercício: 2009 | Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

N <sup>o</sup> Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	300,00	HORA	26,47			

Preço Total do Lot: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Sexta, 13 de Março de 2009 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.5

No Preço Unitário digite sua proposta. Em seguida clique novamente em Lotes e selecione o próximo lote, até que a proposta esteja preenchida completamente. Depois, verifique as informações cadastrais indo a: Dados do fornecedor.



**Dados do Fornecedor**

Nome \*  
Nome da Empresa

Pessoa  
 Física  Jurídica

Endereço \*  
Endereço da empresa Número \* Complemento  
111

Bairro Cidade \* UF \* CEP  
Bairro Cidade PR 83840-000

E-mail  
informações complementares Telefone Fax Celular  
11-1111-1111 11-1111-1111 11-1111-1111

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador  
80.609.969/0001-01 informações complementares

Dados bancários  
Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Fechar

Existe ainda, caso seja pregão, as informações do representante

**Representante**

Nome \* CPF \* RG  
Nome do representante . . . 1

Endereço Número Complemento  
endereço 11

Bairro Cidade \* UF \* CEP  
bairro cidade PR 83840-000

E-mail Telefone  
email

\* campos obrigatórios

Fechar

Depois clique em Fechar em ambas as telas. Na tela Principal da proposta clique em Gravar Propostas. Você ainda pode Imprimir a proposta. Porém, para enviar sua proposta será necessário, depois que a mesma for salva, enviar O MESMO ARQUIVO RECEBIDO (Proposta.esl), para a prefeitura, dentro do Envelope de Proposta, juntamente com a proposta impressa, em CD ou Pen-Drive.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO X

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na Lc 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CRC do Contador Responsável